LEI Nº 955/2001

AUTORIZA O EXECUTIVO A AUMENTAR O PERCENTUAL DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Bom Jesus do Galho, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou, e eu, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aumentar em 10% (dez por cento) da despesa fixada, o percentual destinado à suplementação orçamentária previsto na alínea "b" do art. 6º da Lei nº 929/2000, passando de 20% (vinte por cento) para 30% (trinta por cento).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Bom Jesus do Galho, 28 de novembro de 2001.

Pe. Aníbal Borges
Prefeito Municipal